

revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

P R E S I D E N T E

LEI Nº 65, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte:

LEI:

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Su-
plementar de R\$ 4.650.000,00 -quatro milhões, seiscentos e cincen-
ta mil cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas orça-
mentárias:

8.89.3 - Material de Consumo	500.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	300.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	50.000,00
8.85.3 - Material de Consumo	500.000,00
8.63.2 - Material Permanente	
I - Aquisição de ferramentas, canos e	
outros materiais permanentes	500.000,00
8.63.3 - Material de Consumo	500.000,00
8.63.4 - Despesas Diversas	
I- Energia elétrica para maquinismos	2.000.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	200.000,00
8.81.2 - Material Permanente	50.000,00
8.33.3 - Material de Consumo	50.000,00
Total	R\$ 4.650.000,00

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do excesso de arrecadação, prevista para o
presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

P R E S I D E N T E

LEI Nº 66, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte:

LEI:

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se Rua Manoel Marcon e Rua Sem Nome